



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.~~

(Formalmente revogada pela Lei Complementar nº 161, de 08 de novembro de 2023)

~~Autoriza ao Poder Executivo a alterar a Lei Complementar nº 011 de 16 de dezembro de 2003, sobre os níveis correspondentes as titulações e habilitações dos profissionais da Educação.~~

~~O Prefeito Fabio Mayer Barasuol, de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI~~

~~Art. 1º. Esta Lei autoriza ao Poder Executivo a alterar o art. 18 da LC nº 011 de 16 de dezembro de 2003, no que tange os níveis correspondem às titulações e habilitações dos profissionais da educação, passando a vigorar a seguinte redação:~~

~~Art. 18. Os níveis correspondem às titulações e habilitações dos profissionais da educação, independente da área de atuação, seguindo o padrão:~~

Acréscimo:	Nível
20%	02
40%	03
45%	04
50%	05

~~Art. 2º. Altera-se o art. 19 da LC 011/2003, incluindo-se os níveis 04 e 05, passando a redação do mesmo constar:~~

~~Art. 19. Os níveis serão designados pelos algarismos 1, 2, 3, 4 e 5 serão conferidos de acordo com as seguintes exigências:~~

~~Nível 1 – Habilitação específica em curso de nível médio, na modalidade Normal.~~

~~Nível 2 – Habilitação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena;~~

~~Nível 3 – Habilitação específica em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, com duração mínima 360 horas e desde que haja correlação com a área de educação.~~

~~Nível 4 – Habilitação em Mestrado com duração mínima de 360 horas/aulas, em área que haja correlação com a educação.~~

~~Nível 5 – Habilitação em Doutorado com duração mínima de 360 horas/aulas, em área que haja correlação com a educação.~~

~~Art. 3º. Altera-se o inciso I, do art. 32 da LC 011/2003, incluindo-se os coeficientes dos níveis 4 e 5, passando a vigorar o quadro com a seguinte redação:~~

CLASSES	NÍVEIS				
	1	2	3	4	5
A	1.00	1.20	1.40	1.45	1.5



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

<i>B</i>	<i>1.10</i>	<i>1.30</i>	<i>1.50</i>	<i>1.55</i>	<i>1.6</i>
<i>C</i>	<i>1.20</i>	<i>1.40</i>	<i>1.60</i>	<i>1.65</i>	<i>1.7</i>
<i>D</i>	<i>1.30</i>	<i>1.50</i>	<i>1.70</i>	<i>1.75</i>	<i>1.8</i>
<i>E</i>	<i>1.40</i>	<i>1.60</i>	<i>1.80</i>	<i>1.85</i>	<i>1.9</i>

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

FABIO MAYER BARASUOL
-Registre-se ou Publique-se _____ **PREFEITO**

Dionéia Cristina Froner
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda;
